

LEI Nº 608/07

DE 08 DE FEVEREIRO DE 2007.

“Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar contrato por prazo determinado.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar contrato por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, de 01 (um) servidor para o cargo de Servente – Padrão 02, autorizado pela Lei nº 572/06, de 09 de novembro de 2006.

Art. 2º A prorrogação do contrato será pelo prazo de até 02 (dois) meses, nos termos ao que dispõe a Lei Municipal nº 044/97, em seus Arts. 232, 233 e 234 alterado pela Lei nº 382/05, enquanto aguarda-se a realização de concurso público.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 - Secretaria da Saúde

2.052 – Manutenção das atividades da Sec. de Saúde

3.1.90.04.00.00.00.00.0040-308 Contratação por tempo determinado

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de fevereiro de 2007.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal de Tabai

Registrado e Publicado.

Dirce Emília Bruschi
Supervisora de Planejamento